



ATO DE DECLARAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

"Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil **que consistirá em: Contratação de assessoria contábil na confecção de balancetes, e balanço geral, assessoria técnica e orientação técnica em acompanhamento de prestações de contas junto ao TCM/GO, durante o ano de 2026.**

A agente de contratação da Câmara Municipal de Santa Rosa, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa **PROCONT CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 12.058.233/0001-24, na pessoa do seu sócio administrador possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços contábeis pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Poder Legislativo Municipal, cuja escolha está relacionada à confiança por ele depositado em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO



CÂMARA MUNICIPAL DE
Santa Rosa
Palácio Adalgísio Alves Carrijo
Uma nova história começa agora!!

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **PROCONT CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.233/0001-24, com sede à Avenida Maranhão, nº 325, Andar em Cima do Bradesco, Centro de Campinorte Goiás, representada pelo Sr. Pablo Lopes Fernandes, contador inscrito nos quadros da CRC/GO sob o número 002938/O-0 para a prestação dos serviços contábeis de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal**, iguais e consecutivas, totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Rosa - GO, 08 de janeiro de 2026.

Shirley Dias Sobrinho de Oliveira
Agente de Contratação